



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 EDITAL

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____ **Telefone:** _____.

Cidade: _____ **Estado:** _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página
<https://pmestacao.com.br/>

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Estação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio e-mail: (licitacao02.pmestacao@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Estação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estação (RS), 31 de agosto de 2021.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O **Prefeito Municipal de Estação, Geverson Zimmermann**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 913 de 31 de maio de 2.006 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, Estação, RS, no **dia 15 (quinze) de setembro de 2021, às 09 (nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para adequação da Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda conforme PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios).**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

2.2. Os envelopes poderão ser remetidos ao pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Nesta hipótese, somente serão aceitos na licitação os documentos encaminhados por via postal que forem recebidos pelo pregoeiro e equipe de apoio até o horário marcado para a abertura da sessão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura do certame, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação, (cópia autenticada).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento **público ou particular de procuração**, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 6.16 à 6.19 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, documentação comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (ANEXO II).**

5. PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

5.1. O prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei de licitações Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. A proposta preferencialmente deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo os valores, e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) As empresas deverão cotar os preços em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal ou em formulário próprio seguir a mesma ordem do emitido pelo município, preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) São fixados como **preços de referência** referente aos objetos desta licitação, os valores constantes no Anexo I, na forma do art. 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços cujo valor final do item/lote estiver acima do valor máximo estimado para a presente licitação, na forma da Lei 8.666/93.
- e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- f) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada ao preço final por ela proposto.
- g) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada ao preço final por ela proposto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, dentre as classificadas, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, inferior à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 12 - DAS PENALIDADES** deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que atenderem aos requisitos do item 5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme **subitem 14.1** deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 - os documentos de habilitação.

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. Declarações:

a) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro pessoal, empregado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c) Declaração formal de que a licitante entregará equipamentos NOVOS, e que os equipamentos terão garantia total mínima de 12 meses após sua entrega, e assistência técnica pós-venda de fácil acesso na localização da rede de assistência dos equipamentos, assim como disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional.

d) Declaração de que equipamento possui assistência técnica localizada num raio de 70 quilômetros da sede do Município.

e) Declaração de que a empresa/vendedor prestará a assistência técnica necessária ao equipamento.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade junto ao **FGTS**;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Negativa de Débitos **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria da Receita Municipal quanto à dívida ativa Municipal), sendo:

1) Do domicílio da sede do licitante, e

2) Da sede do Município Contratante (Estação). A falta desta Certidão acarretará na desclassificação do proponente. A Certidão pode ser obtida através do link a seguir:
<http://sistema.pmestacao.com.br:8090/sys530/publico/certidoes/negativa-debitos.xhtml>

7.1.4. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme dispõe a Lei nº 12.440/2011.

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, no caso de sociedade empresária, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do presente Edital, e comprovar ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços/obras de características técnicas similares. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita por meio da apresentação:

a1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

a2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

a3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente; ou

a4) do Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

b) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no subitem anterior) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

7.3.3. O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Município, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações (desde que antes do horário marcado para o início da Sessão), mediante apresentação do documento original;

7.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata de sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele ao prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

10.2. Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002.

11. DA ENTREGA

11.1. A execução dos serviços licitados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a contar da data de autorização do Município para a sua execução.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após laudo do Setor de Engenharia e conclusão do trabalho, conforme disponibilidade financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado por inexecução parcial ou total dos serviços.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.2. Será suspenso o direito de participar em licitações no município, pelo prazo de até um ano, a proponente que declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e não cumpri-las.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Turismo

08.01.12.365.0021.2054 Ampliação e Reformadas Instalações do Ensino Infantil

08.01.12.365.0021.2054.4.4.90.51.99 (8810) Outras Obras e Instalações

Recurso – 31 Fundeb e 1049 QSE

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Estação, sito na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, ou pelo fone (54) 3337-1166, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

15.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.6. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

15.7. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artº 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo da Proposta Financeira;

Anexo II – Modelo da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro funcional menores de idade, na forma do inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anexo V – Projeto.

15.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estação, 31 de Agosto de 2021.

Geverson Zimmermann

Prefeito Municipal de Estação

Este edital se encontra examinado e

aprovado por esta Assessoria jurídica

Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

LOTE	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para adequação de prédios públicos, conforme PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios).	
	Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda:	
	<u>Hidrante Industrial – R\$ 42.600,00</u>	
01	• 01 Bomba Principal de 5 cv (Bomba Schneider com motor WEG); • 01 Bomba Jockey de pressurização de 02 cv (Bomba Schneider com motor WEG); • 01 Quadro Elétrico Trifásico com itens de qualidade certificada (WEG) para acionamento das bombas com Alarme Sonoro Visual específico do sistema de hidrante com instalação inclusa; • Coluna d'água em tubulação em aço galvanizado a fogo, DN 2.½, espessura de 3,35mm; • Toda tubulação aparente com pintura na cor vermelha conforme norma, pintura para material galvanizado que garante a sua durabilidade; • Tubulação enterrada em material PPR 75mm; • Suportes de fixação da tubulação, todos padronizados, fixados com PARABOLTS nas colunas ou vigas, garantindo a fixação; • Cavalete Hidráulico com acionamento por pressostatos, com válvulas de retenção mantendo a linha de hidrantes pressurizada; • 03 Pontos de Hidrante Tipo I – pontos contendo 01 caixa de abrigo de mangueira, fabricadas em aço com pintura eletrostática; 01 mangueira semirrígida de 1 polegada de diâmetro e 30 metros de comprimento, 01 esguicho regulável, chave storz. A tubulação contará com 01 válvula globo com saída 1.½" storz da marca DECA com adaptador respectivos as mangueiras e registro de fecho rápido de 1"; • 08 Placas de indicação de Hidrante, fotoluminescentes e normatizadas; • 01 Hidrante de recalque fixado na parede da edificação, compostos por 01 válvula globo com saída 2.½" storz da marca DECA com adaptador e tampão respectivos; • Serviço de instalação e montagem realizado por empresa registrada no CREA com profissionais treinados e com documentação regular para prestação de service; • Obra com acompanhamento de engenheiros mecânicos fornecendo Anotação de Responsabilidade Técnica.	R\$ 78.910,00
	<u>Rede Elétrica Trifásica para acondicionamento das bombas – R\$ 5.240,00</u>	
	• Cabo elétrico potência de 0,6 / 1kV HEPR 4 vias x 6,00mm²; • Quadro elétrico com disjuntor trifásico específico para rede de emergência dos hidrantes; • Eletrodutos galvanizados de 1", com conexões e caixas distribuidoras de alumínio; • Haste de aterramento 2,00m x 1/2"; • Serviço de instalação e montagem.	
	<u>Reserva Técnica – R\$ 7.560,00</u>	
	• 02 Caixas d'água fabricada em fibra, de 7.500 litros; • Rede de abastecimento d'água; • Serviço de instalação e montagem realizado por empresa registrada no CREA com profissionais treinados e com documentação regular para prestação de serviços;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Construção Civil – R\$ 12.350,00

- 01 Casa de bombas em alvenaria com porta metálica tipo veneziana;
- 01 Base de assentamento para caixa d'água dimensões de 3,50 x 8,00m x 12cm espessura;

Abertura e fechamento de valas – R\$ 3.400,00

- 70 metros de vala para tubulação de hidrantes;
- Rompimento e adequação de laje (rampa veículos).

Alarme de Incêndio – R\$ 4.500,00

- 01 Central de alarme de incêndio convencional marca Intelbras;
- Eletrodutos de PVC anti-chama vermelho 3/4", com conexões e caixas distribuidoras;
- 03 Sirenes Sonoro visual com índice de proteção IP20 marca Intelbras;
- 03 Acionadores manuais com índice de proteção IP20 marca Intelbras;
- 07 Placas de indicação de alarme de incêndio, fotoluminescentes e normatizadas;
- Cabos elétricos blindados específicos para alarme de incêndio;
- Serviço de instalação e montagem.

Extintores de Incêndio – R\$ 160,00

- 01 Extintor de Incêndio 4 kg ABC (2A 20B C).

Iluminação de Emergência - R\$ 690,00

- 06 Luminárias de emergência de 30 LEDs com bateria de lítio;
- 01 Bloco Autônomo de emergência de quatro faroletes LEDs com bateria.

Rede Elétrica para iluminação de Emergência – R\$ 1.750,00

- 07 Tomadas 10A;
- Eletrodutos de PVC anti-chama, com conexões e caixas distribuidoras;
- Cabos elétricos 1,50mm;
- Serviço de instalação e montagem;
- Os pontos de energia elétrica serão conectados a rede elétrica existente mais próxima dos locais.

Sinalização de emergência conforme NBR e com Certificação ABNT – R\$ 660,00

- 04 Placas de indicação de Rota de Fuga, fotoluminescentes e normatizadas;
- 18 Placas de indicação de Saída, fotoluminescentes e normatizadas;
- 04 Placas de indicação de Extintores, fotoluminescentes e normatizadas.

Data: ____/____/____

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador do CPF.nº....., RG nº....., em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: ____/____/____

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF: _____

Carimbo do CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 024/2021

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c).** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e).** Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu

_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal

CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO CONFORME PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)

Pelo presente Contrato de fornecimento e instalação de equipamentos, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Geversson Zimmermann**, brasileiro, casado, portador da RG nº , e CIC/MF nº 8, residente e domiciliado na Rua, nesta cidade, de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua , na cidade de , neste ato representada pelo Sr., portador do CIC/MF nº , de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, as seguintes cláusulas e condições, com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021.

1. A **Contratada** assume a obrigação com o **Município** de fornecimento e instalação de equipamentos para adequação da Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda conforme PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios).
2. A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.
3. Pela execução dos serviços contratados, o **Município** pagará a **Contratada** a importância de **R\$ (reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 dias após laudo do Setor de Engenharia e conclusão do trabalho, conforme disponibilidade financeira do Município.
4. A **Contratada** compromete-se a realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, nos termos do que estabelecer o **Município**, que poderá designar um representante da Administração, para anotar em registro próprio eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, determinando no que for necessário a sua regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução dos serviços.
5. A **Contratada** assume exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro e habilitação legal ao exercício das atividades, quer sejam próprias ou do pessoal que vier a contratar para a execução dos serviços aqui ajustados, bem como as despesas com locomoção e alimentação.
6. Não será admitida sub-empregada, aceitando a **Contratada**, todas as condições de boa, fiel e perfeita execução dos serviços contratados.
7. A **Contratada** compromete-se a manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

8. O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que qualquer variação só será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao **Município** na forma estipulada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9. A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte da **Contratada**, ensejará que esta pague ao **Município**, após advertência por escrito, uma indenização relativa a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.

10. O presente contrato será rescindido nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, ou de forma unilateral pela Administração, sendo que a sua formalização dar-se-á por escrito com no mínimo 15 dias de antecedência ou na forma estabelecida pelos preceitos daquele diploma legal.

11. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes às contratações com a Administração Pública, contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ainda que não estejam todas transcritas neste instrumento.

12. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Turismo

08.01.12.365.0021.2054 Ampliação e Reformadas Instalações do Ensino Infantil

08.01.12.365.0021.2054.4.4.90.51.99 (8810) Outras Obras e Instalações

Recurso – 31 Fundeb e 1049 QSE

13. As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estação, RS, Setembro de 2021.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:
